

CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL (CMSB)
SEMINÁRIO DE GRANDES SECRETÁRIOS DE RELAÇÕES EXTERIORES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Finalidade e da Instalação

Art. 1º - O Seminário Ordinário de Grandes Secretários de Relações Exteriores das Grandes Lojas integrantes da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil (CMSB), órgão técnico e de assessoramento, realizar-se-á no mesmo período da Assembleia Geral Ordinária da Confederação, de forma presencial, adotando-se para o desenvolvimento de suas atividades, as disposições do presente Regimento Interno.

§1º O Seminário de Grandes Secretários de Relações Exteriores das Grandes Lojas integrantes da Confederação da Maçonaria do Brasil poderá reunir-se extraordinariamente, de forma presencial, para dirimir assuntos de relevante interesse das Confederadas e nivelar conhecimentos, a critério do Presidente da Assembleia Geral ou do Secretário Executivo da CMSB, cancelado pelo primeiro.

§2º O Seminário de Grandes Secretários de Relações Exteriores das Grandes Lojas integrantes da Confederação da Maçonaria do Brasil se reunirá ordinariamente, com periodicidade quadrimestral, na segunda quinzena dos meses de fevereiro, junho e outubro, para dirimir assuntos de interesse das Confederadas e nivelar conhecimentos, de forma virtual.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º - O Seminário é composto pelo Secretário de Relações Exteriores da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil e pelos Grandes Secretários de Relações Exteriores das Grandes Lojas integrantes da Confederação, como membros titulares, ou seus substitutos legalmente credenciados pelos Grão-Mestres, com direito a voz e voto,

Parágrafo Único – Poderão também participar do Seminário outros irmãos, (como convidados) desde que devidamente credenciados para esse fim, por seu Grão-Mestre, com direito a voz.

CAPÍTULO III

Da competência

Art. 3º - Compete ao Seminário de Relações Exteriores:

- I – analisar assuntos relacionados a regularidade maçônica;
- II – sugerir normas para aperfeiçoar o relacionamento entre Potências Maçônicas nacionais e internacionais;
- III – examinar temas correlatos ao intercâmbio com as Potências nacionais ou estrangeiras;
- IV – fomentar o intercâmbio de experiências e informações entre as Confederadas;
- V – elaborar relatório circunstanciado dos seus trabalhos para apreciação e deliberação pela Assembleia Geral a cerca de sugestões e procedimentos a serem adotados pelas Confederadas, observando-se os princípios da soberania, independência e autonomia;
- VI – catalogar e encadernar os relatórios retro mencionados, para que sirvam de fonte de consulta, com periodicidade quinquenal;
- VII – exarar normativos que regem as atividades correlatas aos Secretários de Relações Exteriores das Potências signatárias da CMSB, para posterior aprovação em Assembleia de Grão-Mestres; e
- VIII – sugerir normas que disciplinam o trânsito, a permanência e a intervisitação de irmãos com as potências estrangeiras com as quais há tratado de reconhecimento mútuo.

CAPÍTULO IV

Da Identificação e Inscrição

Art. 4º - Os integrantes do Seminário portarão crachás contendo o nome da Confederada, nome do participante, foto e as indicações de: G\S\R\ E\; ADJUNTO e G\S\R\ E\ “Ad hoc”, para fim de identificação.

Art. 5º - A Grande Loja Confederada deverá encaminhar à Secretaria Geral de Relações Exteriores da CMSB, com antecedência de 30 (trinta) dias da abertura da Assembleia Geral, as pranchas de indicações de que trata o artigo anterior, as quais, devidamente analisadas, serão encaminhadas à Secretaria Geral da Confederação para as providências cabíveis.

CAPÍTULO V

Da Presidência do Seminário e do Desenvolvimento dos Trabalhos

Art. 6º - A Presidência do Seminário será exercida pelo Grande Secretário de Relações Exteriores da Confederada anfitriã, cabendo ao Secretário de Relações Exteriores da Confederação o encargo da Coordenação Geral do evento.

Parágrafo Único: O presidente tem a prerrogativa do voto de qualidade ou de desempate.

Art. 7º - Os integrantes do Seminário elegerão, por maioria simples:

I – um dos Grandes Secretários de Relações Exteriores para secretariar o das sessões que, entre outras atribuições, redigirá a Ata do Seminário.

II – uma Comissão de Redação composta por três Grandes Secretários de Relações Exteriores, a quem competirá à elaboração do Relatório do Seminário, o qual será submetido à apreciação dos Grão-Mestres durante a Assembleia Geral, antes do início da última sessão plenária.

Art. 8º - A pauta do Seminário será divulgada pelo Secretário de Relações Exteriores da Confederação, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, ouvidos os Grandes Secretários de Relações Exteriores das Grandes Lojas Confederadas.

Art. 9º - Apresentadas as credenciais dos participantes ao Presidente do Seminário, este, juntamente com o Secretário de Relações Exteriores da CMSB, instalará o Seminário e declarará aberta a reunião plenária, observando o seguinte roteiro:

I – Invocação do auxílio do Grande Arquiteto do Universo para que inspire e ilumine os participantes da reunião, bem assim para que os trabalhos prossigam em paz e alcancem os objetivos para os quais foram traçados;

II – Realização da eleição prevista nos incisos I e II do art. 7º deste Regimento, convidando, respectivamente, o Grande Secretário eleito a assumir os trabalhos da Secretaria do Seminário e a Comissão responsável pela elaboração do Relatório;

III – Distribuição da pauta contendo os temas a ser examinados e discutidos durante o Seminário, ocasião em que será facultada a palavra aos participantes para indicação de outros temas, cuja inclusão será deliberada e aprovada por 2/3 (dois terços) dos presentes, com direito a voto.

IV - Os temas ou assuntos contidos na pauta do Seminário serão apreciados na ordem nela contida, salvo pedido de inversão ou preferência que será deferido pela presidência após manifestação favorável do plenário, deliberada e aprovada por 2/3 (dois terços) dos presentes, com direito a voto.

Art. 10 - Cada tema será previamente distribuído a um Relator, indicado pelo Secretário de relações Exteriores da CMSB, ao qual compete elaborar parecer ou, devidamente justificado, solicitar o adiamento para o próximo Seminário.

I - Os Relatores terão o tempo máximo de 15 minutos para exposição oral do seu parecer, não podendo se desviar do tema, falar sobre matéria vencida, nem ultrapassar o tempo que lhe foi concedido.

II - A palavra circulará por uma única vez, sendo o direito de voz concedido pela ordem de inscrição junto ao Presidente do Seminário, a quem compete dirimir quaisquer ocorrências visando ao bom andamento dos trabalhos;

III – Será concedido, ao inscrito, o prazo de 05 minutos para pronunciamento e questionamento sobre cada parecer apresentado, tendo o Relator igual prazo para resposta;

IV – É conferido o direito à réplica e à tréplica pelo prazo improrrogável de 03 minutos;

V – Finda a circulação da palavra o Relator poderá reformular seu parecer, adotando sugestões apresentadas, após o que o tema será posto em votação; e

VI - Os votos serão tomados nominalmente pela ordem alfabética das confederadas presentes, considerando-se aprovado o tema ou proposição que obtiver a maioria simples de votos dos presentes, com direito a voto.

CAPÍTULO VI

Da Reforma

Art. 11 - Este Regimento poderá ser reformado, no todo ou em parte, por proposta do Seminário dos Grandes Secretários de Relações Exteriores e, posterior, aprovação da Assembleia Geral da C.M.S.B., pelos Grão-Mestres.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 12 – Visando otimizar a comunicação interna haverá a criação oficial de um Grupo de WhatsApp ou assemelhado com a adição dos Secretários de Relações Exteriores de cada Confederada, seus Adjuntos e do Secretário Executivo da CMSB, tendo como gestor o Secretário de Relações Exteriores da CMSB.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos, incidentemente, pela maioria simples de votos dos Grandes Secretários presentes e aptos a votarem.

Art. 14 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da C.M.S.B., revogadas as disposições em contrário.

Oriente de Porto Velho – RO, 16 de julho de 2023 da E\V\ e 6023 da V\ L\

IZAUTONIO DA SILVA MACHADO JÚNIOR

Presidente do Seminário de Grandes Secretários de Relações Exteriores - GLOMARON

LÚCIO FLÁVIO DIAS LOPES PORTELA

Coordenador Geral do Seminário de Grandes Secretários de Relações Exteriores - GLEMA

LUIZ SANTO SPRICIGO

Relator do Seminário de Grandes Secretários de Relações Exteriores - GLMDF